

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**II. Repartição interessada:**

Hospital Inácia Pinto dos Santos – Complexo Materno Infantil

**III. Número de ordem:**

Pregão Presencial nº 019-2021

**IV. Licitação nº:**

027 -2021

**V. Finalidade da licitação/objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento de piso com selagem e impermeabilização, mediante limpeza e assepsia com aplicação de produtos de higienização Hospitalar com remoção de sujeira e manutenção de limpeza para atender as necessidades do HIPS, conforme especificações do anexo I, em consonância com o anexo II do Edital.

**VI. Tipo de licitação:**

Menor Preço ( ) Por item  
( ) Por lote  
(x) Global

**VII. Forma de fornecimento:**

Aquisição ( ) Única  
  
(X) Parcelado - período de 12 meses conforme necessidade do setor de Almoxarifado

**VIII. Prazo de execução do serviço**

(x) 12(doze)meses, admite-se sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05  
  
(x) Conforme O EDITAL

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA.

Data da abertura: 10/11/2021

Horário: 09h00min

**X. Dotação orçamentária:**

1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS

3.3.90.39.9900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA. FONTE 0002

**XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeiro e Decreto de designação: Maria Aparecida Alves Baltar  
Decreto nº 12.321, de 10 de setembro de 2021

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.

Horário: De: 8 às 17 Tel: 75-3602-7107/7108 SITE: a.gov.br  
www.feiradesantana.b

**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.

1.2. O prazo de execução do serviço, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.

2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.6. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto as suas obrigações e afazeres.

2.7. Os serviços devem ser executados mediante a atualização de produtos adequados e em conformidades com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agencia de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.8. Todo o material e equipamento necessário à execução do serviço são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

3.1. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (**documento com foto**).

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. **A declaração devida está assinada pelo representante legal da empresa e pelo o contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, poderão concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos das propostas de preços e das habilitações deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados; os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope A – **Proposta de Preços**, Envelope B – **Habilitação**.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, **que na procuração apresentada no credenciamento, contemple expressamente este poder**.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade **acompanhado do extrato**, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeiro**; desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do termo de referência **Anexo I**, em consonância com o modelo da proposta de preços **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, e por extenso ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. **O critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Global.**

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por **extenso**, será levado em conta este último.

5.2.4. A adjudicação será feita por valor Global, observando o critério de julgamento de menor preço.

5.2.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro comercial, no caso de empresário individual;



- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ou serviço da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Apresentar certificado de registro expedido pela ANVISA do produto removedor de cera especificado na proposta.
- c) Apresentar ficha técnica assinada pelo fabricante dos produtos.
- d) Apresentar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO (Lei 6.514/77 MT) acompanhado do atestado de Saúde Ocupacional dos Funcionários responsáveis pela aplicação dos produtos.
- e) Indicações das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- f) Alvará da Vigilância Sanitária concernente à sede da licitante com validade em em vigência;

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

5.3.6. **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VII**.

5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX**.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo III, o Envelope A - Propostas de Preços, e o Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.11. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, promovendo a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.



6.1.12. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 6.1.11 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

## **6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.2.4. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor do certame.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.11. A ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de memorias. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 8 (oito) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.8. A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05.

11.2. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado o estabelecido nos itens do art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05

## **12. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. O serviço será prestado com remoção de sujidade e Tratamento de piso que serão realizados trimestralmente e a manutenção e lavagem do piso serão realizadas bimestralmente.

12.2. Os serviços desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

12.3. Prestar o serviço dentro do horário administrado pela contratante;

12.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato facultada a substituição, a critério da administração;

12.5. Os serviços serão fiscalizados pela coordenação de higienização do Complexo Materno Infantil e pela Diretoria Administrativa do mesmo, devendo ser feito relatório mensal dos serviços realizados conforme demanda e metragem dos locais da realização dos serviços.

12.6. Os serviços só poderão ser executados mediante solicitação do coordenador (a) do setor de higienização ou Diretoria Administrativa do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, devidamente assinado.

12.7. Remoção: lavagem com remoção de toda sujidade com uso de removedor, espátula, lâminas de raspagem, fibra abrasiva, disco de lavagem e aplicação de demão de base seladora e impermeabilização;

12.8. Manutenção: Lavagem com detergente neutro, secagem, aplicação de impermeabilizante e polimento.

12.9. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto a suas obrigações e afazeres.

12.10. Os serviços devem ser executados mediante a atualização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e produção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

12.11. Para limpeza, higienização e assepsia, a contratada deverá utilizar removedor de cera concentrado alcalino de baixa viscosidade; impermeabilidade metalizada para acabamento de pisos e base seladora acrílica de alta concentração.

12.12. A empresa licitante deverá especificar os materiais e produtos a serem utilizados nas áreas hospitalares, ficando esclarecido que os materiais a serem utilizados não podem causar prejuízo à saúde, ao ambiente de trabalho ou ao patrimônio da Administração.

12.14. Os produtos a serem aplicados no tratamento de piso não poderão ter em sua composição carnaúba. Para tanto, os licitantes deverão apresentar a composição química dos produtos. Em caso de modificação, apresentar dossiê de solicitação com publicação do DOU.

12.15. As estimativas dos serviços são para execução com manutenção durante os 12(doze) meses, sendo o tratamento de piso e a remoção de sujidade, realizados uma vez por mês de forma simultânea e a manutenção de limpeza sempre realizada 01(um) mês após a lavagem e remoção.

12.16. Não serão aceitos produtos que não sejam os oferecidos na proposta, inclusive com referência à fabricação e marca.

12.17. Todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

12.18. A empresa deverá ser capaz de realizar os serviços, acima numa área de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) num período inferior ou igual a 90 (noventa) minutos.

12.19. A Coordenação de Higienização indicará um de seus componentes para acompanhar os testes, que deverá emitir parecer técnico em conjunto com a Coordenação de Higienização.

12.20. Prestar os serviços dentro do horário administrado pela contratante.

12.21. A remoção de sujidade e Tratamento de piso será realizada trimestralmente e a manutenção e lavagem do piso serão realizadas bimestralmente.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.6. Advertência sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudicial a administração pública e andamento dos serviços.

14.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 2(dois) anos.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item IX do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência /Especificações do Objeto;**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**
- V. Minuta do Contrato;**
- VI. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- VII. Modelo de Declaração de Superveniência.**
- VIII. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**

- IX. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.
- X. Declaração de Vistoria

Feira de Santana, 12 de julho de 2021.

Maria Aparecida Alves Baltar  
Pregoeira oficial

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 019-2021
---	--------------------

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de piso com selagem e impermeabilização, mediante limpeza e assepsia com aplicação de produtos de higienização Hospitalar, com remoção de sujidade e manutenção de limpeza para atender as necessidades do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O processo de limpeza e tratamento de piso tem objetivo de retirar o máximo de sujidades encrustadas seja ela orgânica ou inorgânica, remover ceras e seladoras antigas, e por fim receber o tratamento necessário com camadas de seladoras e impermeabilização que protege o piso e devolvendo o brilho e aparência de um piso mais próximo do novo e diminuir infecção hospitalar.

**3. RELAÇÃO DAS ÁREAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	METRAGEM
<b>HIPS</b>		
01	RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA	33 m <sup>2</sup>
02	CORREDOR CENTRAL	138 m <sup>2</sup>
03	ENFERMARIA A	158,51m <sup>2</sup>
04	ENFERMARIA B, CORREDOR E QUARTOS	384 m <sup>2</sup>
05	ENFERMARIA C, CORREDOR E QUARTOS	384 m <sup>2</sup>
06	UTI NEONATAL	159,8 m <sup>2</sup>
07	CORREDOR DA UTI NEONATAL	19 m <sup>2</sup>
08	SALA DE ESPERA	19,30 m <sup>2</sup>
09	CORREDOR DA RECEPÇÃO	54,60 m <sup>2</sup>
10	CORREDOR DO SERVIÇO SOCIAL	27 m <sup>2</sup>
11	CORREDOR DA LAVANDERIA E ACESSO AO NECROTÉRIO	23,25 m <sup>2</sup>
12	LABORATÓRIO, CORREDOR E SALAS	262,50 m <sup>2</sup>
13	CORREDOR DA CME	23,25 m <sup>2</sup>
14	CORREDOR DA NUTRIÇÃO	28,20 m <sup>2</sup>
15	CORREDOR DO AMBULATÓRIO	229,50 m <sup>2</sup>
16	CORREDOR DO AMBULATÓRIO	417,25 m <sup>2</sup>
17	CENTRO CIRÚRGICO	110,90 m <sup>2</sup>
18	REFEITÓRIO	68,40 m <sup>2</sup>
19	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO - CME	44,45 m <sup>2</sup>
20	SALAS DO AMBULATÓRIO	558,10m <sup>2</sup>
21	TELEFONIA E SERVIÇO SOCIAL, NÚCLEO DO ACOMPANHANTE E RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA	141,20
<b>TÉRREO DO HOSPITAL M. CRIANÇA</b>		
<b>TÉRREO DO HOSPITAL M. CRIANÇA</b>		
22	CASA DE PARTO NORMAL	243,10 m <sup>2</sup>



23	BANCO DE LEITE HUMANO	153,90 m <sup>2</sup>
24	CORREDOR	141,10 m <sup>2</sup>
25	MÉTODO CANGURU	252,10 m <sup>2</sup>
26	SALAS DO TÉRREO	101,20 m <sup>2</sup>
<b>1º ANDAR HOSPITAL M. CRIANÇA</b>		
27	CORREDOR	127,20 m <sup>2</sup>
28	AUDITÓRIO	82,80 m <sup>2</sup>
29	CASA DA PUÉRPERA	264,60 m <sup>2</sup>
30	SALAS DO 1º ANDAR	427,90 m <sup>2</sup>
<b>2º ANDAR HOSPITAL M. CRIANÇA</b>		
31	CORREDOR	157,30 m <sup>2</sup>
32	SETOR PESSOAL	52,45 m <sup>2</sup>
33	COREME COM BIBLIOTECA	220,40 m <sup>2</sup>
34	SALAS	477,90 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE ÁREAS</b>		<b>5.986,16 m<sup>2</sup></b>

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### LOTE 01

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	MANUTENÇÃO / LAVAGEM DE PISO, COM USO DE DETERGENTE NEUTRO E REMOVEDOR DE CERAS E APLICAÇÃO DE UMA OU DUAS DEMÃOS DE CERA ACABAMENTO EM TODO O HOSPITAL.	BI	6
2	TRATAMENTO/ REMOÇÃO DE SUJIDADE EM PISO COM USO DE REMOVEDOR E APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE SELADOR E QUATRO DEMÃOS DE CERA ACABAMENTO EM TODO O HOSPITAL.	TRI	4

#### 4.1. REMOÇÃO E MANUTENÇÃO

13. Remoção: lavagem com remoção de toda sujidade com uso de removedor, espátula, lâminas de raspagem, fibra abrasiva, disco de lavagem e aplicação de demão de base seladora e impermeabilização;
14. Manutenção: Lavagem com detergente neutro, secagem, aplicação de impermeabilizante e polimento.
15. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto a suas obrigações e afazeres.
16. Os serviços devem ser executados mediante a atualização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e produção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
17. Para limpeza, higienização e assepsia, a contratada deverá utilizar removedor de cera concentrado alcalino de baixa viscosidade; impermeabilidade metalizada para acabamento de pisos e base seladora acrílica de alta concentração.
18. A empresa licitante deverá especificar os materiais e produtos a serem utilizados nas áreas hospitalares, ficando esclarecido que os materiais a serem utilizados não podem causar prejuízo à saúde, ao ambiente de trabalho ou ao patrimônio da Administração.

19. Os produtos a serem aplicados no tratamento de piso não poderão ter em sua composição carnaúba. Para tanto, os licitantes deverão apresentar a composição química dos produtos. Em caso de modificação, apresentar dossiê de solicitação com publicação do DOU.
20. As estimativas dos serviços são para execução com manutenção durante os 12(doze) meses, sendo o tratamento de piso e a remoção de sujidade, realizados uma vez por mês de forma simultânea e a manutenção de limpeza sempre realizada 01(um) mês após a lavagem e remoção.
21. Não serão aceitos produtos que não sejam os oferecidos na proposta, inclusive com referência à fabricação e marca.
22. Todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
23. A empresa deverá ser capaz de realizar os serviços, acima numa área de 50m<sup>2</sup>(cinquenta metros quadrados) num período inferior ou igual a 90 (noventa) minutos.
24. A Coordenação de Higienização indicará um de seus componentes para acompanhar os testes, que deverá emitir parecer técnico em conjunto com a Coordenação de Higienização.
25. Prestar os serviços dentro do horário administrado pela contratante.
26. A remoção de sujidade e Tratamento de piso será realizada trimestralmente e a manutenção e lavagem do piso serão realizadas bimestralmente.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. O serviço será prestado com remoção de sujidade e Tratamento de piso que serão realizados trimestralmente e a manutenção e lavagem do piso serão realizadas bimestralmente.
- 5.2. Os serviços desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 5.3. Prestar o serviço dentro do horário administrado pela contratante;
- 5.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato facultada a substituição, a critério da administração;
- 5.5. Os serviços serão fiscalizados pela coordenação de higienização do Complexo Materno Infantil e pela Diretoria Administrativa do mesmo, devendo ser feito relatório mensal dos serviços realizados conforme demanda e metragem dos locais da realização dos serviços.
- 5.6. Os serviços só poderão ser executados mediante solicitação do coordenador (a) do setor de higienização ou Diretoria Administrativa do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, devidamente assinado.

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
  - k) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - l) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - m) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- n) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - o) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - p) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - q) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - r) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - s) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - t) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ou serviço da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Apresentar certificado de registro expedido pela ANVISA do produto removedor de cera especificado na proposta.
- c) Apresentar ficha técnica assinada pelo fabricante dos produtos.
- d) Apresentar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO (Lei 6.514/77 MT) acompanhado do atestado de Saúde Ocupacional dos Funcionários responsáveis pela aplicação dos produtos.
- e) Indicações das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- f) Alvará da Vigilância Sanitária concernente à sede da licitante com validade em em vigência;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e terceiros por sua culpa em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do serviço;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato: Autorização de Fornecimento e cronograma, dentro de no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

## **10. DO PRAZO**

O prazo da prestação dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato é de 12(doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

Gevaldo Moreira Venas  
Administrador Hospitalar da FHFS



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A Fundação Hospitalar de Feira de Santana**

**Licitação 027-2021**

**Modalidade de licitação: Pregão Presencia N° 019-2021**

**Dia 10/11/2021 às 9h00min**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento de piso com selagem e impermeabilização, mediante limpeza e assepsia com aplicação de produtos de higienização hospitalar com remoção de sujeira e manutenção de limpeza para atender as necessidades do HIPS, conforme especificações do anexo I, em consonância com o anexo II do edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>Lote: MANUTENÇÃO</b>					
1	RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA METRAGEM - 33M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
2	CORREDOR CENTRAL METRAGEM - 138M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
3	ENFERMARIA A METRAGEM - 158,51M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
4	ENFERMARIA B, CORREDOR E QUARTOS METRAGEM - 384M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
5	ENFERMARIA C, CORREDOR E QUARTOS METRAGEM - 384M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
6	UTI NEONATAL METRAGEM - 159,8 M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
7	CORREDOR DA UTI NEONATAL METRAGEM - 19M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
8	SALA DE ESPERA METRAGEM - 19,30M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
9	CORREDOR DA RECEPÇÃO / METRAGEM - 54,60M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		

10	CORREDOR DO SERVIÇO SOCIAL METRAGEM - 27M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
11	CORREDOR DA LAVANDERIA E ACESSO AO NECROTÉRIO METRAGEM - 23,25M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
12	LABORATÓRIO, CORREDOR E SALAS METRAGEM - 262,50M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
13	CORREDOR DA CME METRAGEM - 23,25M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
14	CORREDOR DA NUTRIÇÃO METRAGEM - 28,20M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
15	CORREDOR DO AMBULATÓRIO METRAGEM - 417,25M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
16	CENTRO CIRÚRGICO METRAGEM - 110,90M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
17	REFEITÓRIO / METRAGEM - 68,40M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
18	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO - CME METRAGEM - 44,45M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
19	CORREDOR 1º ANDAR H. CRIANÇA METRAGEM - 141,10 M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
20	CORREDOR 2º ANDAR HOSPITAL M. CRIANÇA METRAGEM - 127,20M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		
21	CORREDOR MANUTENÇÃO METRAGEM - 157,30M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	6		

**REMOÇÃO**

22	RECEPÇÃO DA EMERGÊNCIA METRAGEM - 33M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
23	CORREDOR CENTRAL METRAGEM - 138M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
24	ENFERMARIA A METRAGEM - 158,51M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		

25	ENFERMARIA B, CORREDOR E QUARTOS METRAGEM - 384M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
26	ENFERMARIA C, CORREDOR E QUARTOS METRAGEM - 384M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
27	UTI NEONATAL METRAGEM - 159,8 M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
28	CORREDOR DA UTI NEONATAL METRAGEM - 19M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
29	SALA DE ESPERA METRAGEM - 19,30M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
30	CORREDOR DA RECEPÇÃO / METRAGEM - 54,60M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
31	CORREDOR DO SERVIÇO SOCIAL METRAGEM - 27M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
32	CORREDOR DA LAVANDERIA E ACESSO AO NECROTÉRIO METRAGEM - 23,25M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
33	LABORATÓRIO, CORREDOR E SALAS METRAGEM - 262,50M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
34	CORREDOR DA CME METRAGEM - 23,25M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
35	CORREDOR DA NUTRIÇÃO METRAGEM - 28,20M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
36	CORREDOR DO AMBULATÓRIO METRAGEM - 417,25M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
37	CENTRO CIRÚRGICO METRAGEM - 110,90M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
38	REFEITÓRIO / METRAGEM - 68,40M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
39	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO - CME METRAGEM - 44,45M <sup>2</sup> MÉDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		

40	CORREDOR 1º ANDAR H. CRIANÇA METRAGEM - 141,10 M <sup>2</sup> MEDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
41	CORREDOR 2º ANDAR HOSPITAL M. CRIANÇA METRAGEM - 127,20M <sup>2</sup> MEDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		
42	CORREDOR MANUTENÇÃO METRAGEM - 157,30M <sup>2</sup> MEDIA VALOR POR M <sup>2</sup> -	APL	4		

Valor Total do lote

Feira de Santana \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	019-2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
ANEXO IV

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 019-2021
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO - \_\_\_\_\_. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N.º. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N.º. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_-Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob N.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N.º. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N.º. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N.º.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento de piso com selagem e impermeabilização, mediante limpeza e assepsia com aplicação de produtos de higienização hospitalar com remoção de sujeira e manutenção de limpeza para atender as necessidades do HIPS, conforme especificações do Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. Condições previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da prestação dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato é de 12(doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ( )

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	0002	2075- MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.39.9900 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –  
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irredutíveis, exceto na situação descrita no parágrafo único.

Parágrafo Único - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos itens do art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- n) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados.
- o) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- p) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e terceiros por sua culpa em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- t) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- u) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- v) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- w) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- x) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- y) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do serviço;
- z) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- c) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato: Autorização de Fornecimento e cronograma, dentro de no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- d) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

## CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço será prestado com remoção de sujeira e Tratamento de piso que serão realizados trimestralmente e a manutenção e lavagem do piso serão realizadas bimestralmente.

9.2. Os serviços desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

9.3. Prestar o serviço dentro do horário administrado pela contratante;

9.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato facultada a substituição, a critério da administração;

9.5. Os serviços serão fiscalizados pela coordenação de higienização do Complexo Materno Infantil e pela Diretoria Administrativa do mesmo, devendo ser feito relatório mensal dos serviços realizados conforme demanda e metragem dos locais da realização dos serviços.

9.6. Os serviços só poderão ser executados mediante solicitação do coordenador (a) do setor de higienização ou Diretoria Administrativa do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, devidamente assinado.

9.7. Remoção: lavagem com remoção de toda sujeira com uso de removedor, espátula, lâminas de raspagem, fibra abrasiva, disco de lavagem e aplicação de demão de base seladora e impermeabilização;

9.8. Manutenção: Lavagem com detergente neutro, secagem, aplicação de impermeabilizante e polimento.

9.9. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto a suas obrigações e afazeres.

9.10. Os serviços devem ser executados mediante a atualização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e produção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

9.11. Para limpeza, higienização e assepsia, a contratada deverá utilizar removedor de cera concentrado alcalino de baixa viscosidade; impermeabilidade metalizada para acabamento de pisos e base seladora acrílica de alta concentração.

9.12. A empresa licitante deverá especificar os materiais e produtos a serem utilizados nas áreas hospitalares, ficando esclarecido que os materiais a serem utilizados não podem causar prejuízo à saúde, ao ambiente de trabalho ou ao patrimônio da Administração.

9.13. Os produtos a serem aplicados no tratamento de piso não poderão ter em sua composição carnaúba. Para tanto, os licitantes deverão apresentar a composição química dos produtos. Em caso de modificação, apresentar dossiê de solicitação com publicação do DOU.

9.14. As estimativas dos serviços são para execução com manutenção durante os 12(doze) meses, sendo o tratamento de piso e a remoção de sujeira, realizados uma vez por mês de forma simultânea e a manutenção de limpeza sempre realizada 01(um) mês após a lavagem e remoção.

9.15. Não serão aceitos produtos que não sejam os oferecidos na proposta, inclusive com referência à fabricação e marca.

9.16. Todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

9.17. A empresa deverá ser capaz de realizar os serviços, acima numa área de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) num período inferior ou igual a 90 (noventa) minutos.

9.18. A Coordenação de Higienização indicará um de seus componentes para acompanhar os testes, que deverá emitir parecer técnico em conjunto com a Coordenação de Higienização.

9.19. Prestar os serviços dentro do horário administrado pela contratante.

9.20. A remoção de sujidade e Tratamento de piso será realizada trimestralmente e a manutenção e lavagem do piso serão realizadas bimestralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§3. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§5. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§9. Advertência sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudicial a administração pública e andamento dos serviços.

§10. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 2(dois) anos.

§11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lidos e achados conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 019-2021
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

Nome do Representante:  
RG e CPF

Nome do Contador:  
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 019-2021
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**VIII**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 019-2021
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.3, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/  
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 019-2021
---	--------------------

**À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal da Proponente.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENUNCIA**

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º da inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Para os fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº019-2021. DECLARO expressamente que:

( ) Visitamos minuciosamente os locais onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.,

( ) Optamos pela não realização de vistoria assumindo interinamente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularam nossa proposta ao presente processo licitatório, caso a nossa empresa seja vencedora.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do licitante)

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**LICITAÇÃO Nº 027-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: **licitacao@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.